



TOMADA DE PREÇOS Nº003/2009

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DO IASES

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.....	3
5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA	3
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....	4
7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01	4
8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	5
8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	6
8.2. REGULARIDADE FISCAL.....	6
8.3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	7
8.4. ACERVO TÉCNICO	7
8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	8
8.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	9
8.7. DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF FEDERAL.....	9
8.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA	10
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO	15
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	15
12. DAS PENALIDADES	16
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	18



TOMADA DE PREÇOS Nº003/2009
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DO IASES

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominada IASES, com sede na Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, Centro, Vitória-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº. 46490230 objetivando a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DO IASES - 16º ANDAR, ED. PORTUGAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O certame será realizado por comissão designada pela Instrução de Serviço Nº 0556-P de 11/09/2009, publicada no DIO-ES em 15/09/2009, e regido pela Lei nº. 8.666/93 e pelo Decreto nº 2.060-R, publicado em 21 de maio de 2008, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no IASES, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 18:00 horas.

1.1.1. Para retirada dos arquivos digitais contendo os projetos, planilhas e memorial descritivo, os interessados deverão fornecer a mídia digital.

1.2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de licitação no horário de 9:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) 3380-3797 ou do e-mail: cpl@ias.es.gov.br.

1.3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até as 09h30min horas do dia 10/11/2009.

1.4. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 10/11/2009, às 14h00min horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IASES a cargo da conta de atividade 46.201.1442101651.814, Construção, Reforma, Adequação e/ou Ampliação da Unidade Central Oficinas e Demais Unidades de Atendimento, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00, fonte de recursos 0101.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL DO IASES - ED. PORTUGAL - 16º ANDAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução



indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
- 3.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b. estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;
 - c. estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
 - d. estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - e. se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 4.1. É obrigatória a realização de visita técnica, que deverá ser realizada no dia **30/10/2009 às 10 horas**.
- 4.2. A visita técnica deve ser agendada pelos licitantes por meio do telefone (27) 3380-3797 ou do e-mail: cpl@iases.es.gov.br.
- 4.3. Os interessados deverão estar representados na visita por responsável técnico devidamente credenciado por seu representante legal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

- 5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia subsequente à emissão da ordem de serviços.
 - 5.1.1. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.



- 5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA: O prazo de execução da obra/reforma será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS No ____/____

ENVELOPE Nº. 02 - *PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS No ____/____

- 6.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
- 6.3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 6.5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 7.1. A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:
- Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra,



inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

- c. Cronograma físico-financeiro da reforma;
- d. Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;
- e. Planilha detalhada de quantitativos e preços unitários e totais dos custos incidentes para a execução do objeto da licitação e percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá ser superior a 28 % (vinte e oito por cento) sobre estes custos;
- f. Prazo de execução da reforma, que deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
- g. Declaração de Visita, conforme anexo deste edital;
- h. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.
- i. Declaração de conhecimento do memorial descritivo e projetos fornecidos pelo IASES

7.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

7.3. Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

7.4. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

7.5. O preço máximo atribuído à obra/reforma é R\$ 229.961,86 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pelo IASES.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** poderão ser apresentados em forma original ou por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Quando os documentos forem apresentados em cópias simples, sem autenticação em cartório, a licitante deverá apresentar o original ao Presidente da Comissão, que o autenticará.

O ENVELOPE Nº 02 - DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos



termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação, detentores do acervo técnico exigido no item “8.4” deste edital:

- Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil
- Engenheiro Eletricista

Todos com graduação plena.

8.4. ACERVO TÉCNICO

a) Qualificação Técnica – Profissional

O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item “8.3” deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas por CREAs, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados:

I. Engenheiro Civil ou Engenheiro de Produção Civil:

- Execução de alvenaria;
- Execução de reboco;
- Execução de pintura;
- Execução de piso;



- Instalações hidro-sanitárias.

II. Engenheiro Eletricista:

- Execução de Instalações Elétricas.

b) Qualificação Técnica – Operacional

A empresa licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter a empresa executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados:

- Execução de alvenaria (mínimo 500,00 m² em uma mesma obra);
 - Execução de reboco (mínimo 500,00 m² em uma mesma obra);
 - Execução de pintura (mínimo 500,00 m² em uma mesma obra);
 - Execução de piso (mínimo 500,00 m² em uma mesma obra);
 - Execução de Instalações hidráulicas;
 - Instalações Elétricas.
- c) Definem-se como obras similares: obras de edificação Comercial, Institucional, Industrial ou de Serviços.
- d) Definem-se como serviços de porte e complexidade, aqueles que apresentam grandeza e características técnicas semelhantes às descritas no memorial descritivo (Anexo I), parte integrante deste edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- balanço patrimonial;
 - demonstração do resultado do exercício;
 - demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - notas explicativas do balanço.



a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

8.7. DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF FEDERAL

a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8.1, alíneas “a” a “d” e 8.2, alínea “a”;

b) Os licitantes que possuem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no item 8.5;

c) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



- d) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá à comissão verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

8.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.8.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no SICAF.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.



§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes da Proposta Comercial e Habilitação serão abertos obedecendo as regras da Lei 9.090 de 2008.

9.1. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.1. No local, dia e hora marcados neste edital, serão recebidos do representante da licitante os envelopes referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- 9.1.2. Encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** em ato público a ser realizado na sede do IASES, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da CPL e dos eventuais representantes das licitantes;
- 9.1.3. Aberto os envelopes referentes à **PROPOSTA COMERCIAL**, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas;
- 9.1.4. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião;
- 9.1.5. Após as devidas observações, a Comissão examinará as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise;
- 9.1.6. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
 - a. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - b. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
 - c. Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
 - d. Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;



- e. Havendo preços unitários que ultrapassem os preços unitários da Planilha Orçamentária do IASES, a comissão, com a anuência do Licitante, retificará a planilha considerando como válido o preço unitário orçado pelo IASES;
- f. Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s).

9.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b. Contiverem preços unitários ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c. Considerar-se-ão excessivos os preços unitários ou globais que ultrapassem os valores orçados pelo IASES;
- d. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
- e. Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.

9.1.8. A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;

9.1.9. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.

9.1.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.

9.2. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Classificadas as propostas por ordem crescente dos valores corrigidos, e ultrapassada fase para interposição de recursos, apenas as 03 (três) primeira colocadas terão seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apreciados

9.2.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá a reunião ser suspensa para analisar os documentos e julgar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, desde que tomadas as seguintes providências:



- 9.2.3. Todos os documentos, bem como os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das demais licitantes, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a licitação.
- 9.2.4. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 9.2.5. Será inabilitada a empresa que:
- a. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8 deste Edital;
- 9.2.6. Todos os documentos relativos a cada um dos proponentes serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.
- 9.2.7. Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles.
- 9.2.8. Posteriormente, a Comissão, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Tomada de Preços, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação
- 9.2.9. A Comissão se reserva o direito de, se possível, convalidar, via internet e no ato da análise, a documentação de Regularidade Fiscal.
- 9.2.10. Concluída a verificação pela Comissão, será franqueada a palavra e, a seguir consultados cada um dos proponentes, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar
- 9.2.11. Caso haja discordância de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 9.2.12. Ocorrendo tal situação, a Comissão permanecerá com os documentos, que deverão ser rubricados pelos membros e pelos representantes das proponentes presentes.
- 9.2.13. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação
- 9.2.14. Deverão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação do IASES, os envelopes inviolados contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que não forem classificadas e inabilitadas, depois de decorrido o prazo



legal para interposições de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

9.3. DO RESULTADO FINAL

- 9.3.1. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 9.3.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3. Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 9.3.4. Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 9.3.5. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.3.6. A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 9.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 9.3.8. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.9. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Diretora Presidente do **IASES**.
- 9.3.10. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 9.3.11. O **IASES** poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes



ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. O **IASES** poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 10.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 10.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 10.6. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
 - 11.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- 11.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 11.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.4. Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O recurso será dirigido a Diretora Presidente do **IASES**, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- advertência;
 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 13.1. As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



- 14.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.13. O **IASES** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.14. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 14.15. A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 14.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 14.17. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.18. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 14.19. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 14.20. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, ____ de _____ de _____.

Presidente da CPL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA
DO IASES - INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

Endereço da obra: 16º Andar do Ed. Portugal localizado na Rua General Osório, nº 83 – Centro – Vitória/ES

Este memorial se baseia no levantamento de arquitetura e complementares realizado no 16º pavimento do Ed. Portugal, no estudo básico de arquitetura, apresentado pelo IASES de autoria do Arquiteto Daniel Francisco de Araújo, os manuais de procedimento de desenvolvimento de projetos do IOPEs e a planilha orçamentária do ITUFES, bem como orientações das equipes técnicas envolvidas.

O proprietário é o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e este projeto contempla o projeto executivo de arquitetura e os projetos complementares de reforma.

Todos os projetos foram desenvolvidos em consonância com a legislação específica para cada especialidade.

Fazem parte integrante os seguintes projetos executivos:

Arquitetura;
Levantamento de arquitetura;
Hidro-sanitário;
Luminotécnico e Elétrico;
Telefônico;
Rede estruturada;
Levantamento de quantidades e orçamento.

A planilha orçamentária foi desenvolvida para os projetos acima mencionados. É baseada na Planilha Labor/Itufes e tem como data base Junho de 2009.

Para os itens não constantes desta planilha foram feitas composições de custos baseados em orçamentos de mercado. Já estão inclusos os percentuais de Leis Sociais e de BDI.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

A - GERAL

DEMOLIÇÃO

Retirar todo o piso cerâmico existente.

Retirar todo o piso revestido com tacos de madeira.

Retirar todo o revestimento com azulejos e madeira das paredes.

Retirar todos os aparelhos sanitários, inclusive cubas.

Retirar todas as bancadas.

Substituir todas as portas externas e internas de madeira existentes (inclusive alisares) por novas portas, tanto em madeira como em painel divisório.

Substituir todas as janelas existentes por novas janelas em alumínio e vidro.

Substituir todos os rodapés de madeira e cerâmica por rodapés em granito.

Retirar todas as paredes de vedação e divisórias em madeira.

Retirar todo o forro de gesso acartonado existente.

Retirar todo o revestimento de piso com forração têxtil.

Demolição de paredes conforme projeto.

B - ESPECIFICAÇÕES POR AMBIENTES

1. RECEPÇÃO

1.1 PISO

Piso em cerâmica Forma Branco AC, Dim 45X45cm – Eliane ou equivalente – e rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

1.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

1.3 SOLEIRA

Em granito polido cinza andorinha com largura do vão e espessura 2 cm.

1.4 PAREDES

Entre o rodapé e o teto, as paredes deverão ser emassadas com massa PVA, lixadas e pintadas com 2 demãos de tinta acrílica na cor branca – Coral ou equivalente – sobre selador, exceto uma parede (especificada em projeto) que deverá ser emassada com massa PVA, lixada e pintada com e demãos de tinta acrílica na cor ref.: 5176 – Coral ou equivalente, sobre selador.

1.5 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

1.6 ESQUADRIAS

PORTA: Vidro Temperado laminado incolor espessura 10 mm, com fechamento automático, mola e ferragens.

MARCO E ALIZAR: Em Granito polido cinza andorinha, sendo o marco com a largura da parede e o alizar com 10 cm, espessura de 2 cm.

1.7 FERRAGENS

PUXADOR: Ref. 50038/800 – AE – M/F, em aço inox, acabamento escovado – Dimple ou equivalente.

MOLA: Mola hidráulica Dorma, ref. BTS-75 (IMPALEMANHA) ou equivalente.

FECHADURA: Fechadura elétrica vidro/vidro – Melco HDL ou equivalente.

2 ÁREA TÉCNICA, SEFIN, SPO, PREGÃO, COMPRAS, DAF, ASSESSORIA DAF, SECRETARIA DAF, SECRETARIA GERA, GERA, APOIO GERA, ARQUITETURA/ENGENHARIA, RECURSOS HUMANOS, SALAS MÚLTIPLO USO 1 e 2, BIBLIOTECA

2.1 PISO

Piso em cerâmica Forma Branco AC, Dim 45X45cm – Eliane ou equivalente – e rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

2.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

2.3 PEITORIL

Em granito polido cinza andorinha com largura de projeto e espessura 2 cm.

2.4 PAREDES

Entre o rodapé e o teto, as paredes deverão ser emassadas com massa PVA, lixadas e pintadas com 2 demãos de tinta acrílica na cor branca – Coral ou equivalente – sobre selador.

DIVISÓRIAS – Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou



equivalente. Sistema de montagem simplificado com estrutura na cor branca, espessura de 35mm e miolo e colméia no padrão painel/vidro 4mm. Fornecimento e instalação de porta sem visor completa, incluindo dobradiças e fechadura interna.

2.5 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

2.6 ESQUADRIAS

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70 Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

PORTAS EM DIVISÓRIAS: Vide divisórias.

JANELAS: De correr, em alumínio anodizado natural, linha 25, completa com puxador com tranca , caixilho e contra marco – Alcan ou equivalente. Em algumas, conforme projeto, haverá um complemento, tanto acima quanto abaixo, em veneziana de alumínio anodizado natural, linha 25.

VIDROS: Liso, incolor, espessura 4 mm.

3 SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO

3.1 PISO

Piso em cerâmica Forma White Mate Branca, Dim 20x20cm – Eliane ou equivalente – rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

3.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

3.3 SOLEIRA

Em granito polido cinza andorinha com largura do vão e espessura 2 cm.

3.4 PEITORIL

Em granito polido cinza andorinha com largura de projeto e espessura 2 cm.

3.5 PAREDE

Acima do rodapé, revestimento com 7 fiadas de cerâmica 20x20cm Camburi Branco – Eliane ou equivalente – com roda parede em granito cinza andorinha polido com 5cm de altura e borda boleada e o restante emassada com massa PVA, lixada e pintada com 2 demãos de tinta acrílica cor areia



(ref.: 5153) – Coral ou equivalente – sobre selador; rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

3.6 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

3.7 ESQUADRIAS

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70 Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

JANELAS: De veneziana em alumínio anodizado natural, linha 25 com caixilho e contra marco – Alcan ou equivalente.

3.8 FERRAGENS

FECHADURA DE SANITÁRIO: Ref. MI 70 cromado - Papaiz, Aliança ou Imab ou equivalente.

DOBRADIÇAS: – De aço 2"x2½" para portas lisas de madeira ref. 495 - La Fonte, Aliança ou IMAB ou equivalente.

3.9 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

BACIA COM CAIXA ACOPLADA: Em louça branca, ref. CP 929 linha Ravena - Deca, Celite ou equivalente.

CUBA: De embutir oval ref. L37 cor branco - Deca ou equivalente.

PAPELEIRA: Em louça branca (com rolete plástico) ref. A 480 - Deca, Celite ou equivalente.

SABONETEIRA: Porta sabão líquido linha standard cód. 7048 – Melhoramentos ou equivalente.

DUCHA HIGIENICA: Ducha Acqua Jet ref. 2195 – C – linha Aquarius - Fabrimar, Deca ou equivalente.

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO: Acabamento cromado com arejador ref.: 1190 C40 – Deca ou equivalente.

PORTA TOALHA DE PAPEL: Com bastão plástico cor branco ref.: A586 – Deca ou equivalente.

BANCADA: Banca e roda banca em granito polido cinza andorinha espessura 2 cm, conforme detalhe.

ESPELHO: De cristal 4mm nas dimensões de 100x80cm, com bisote de 1cm e fixação com 4 parafusos botões cromados (acabamento mini- Finesson).

4 **COZINHA**

4.1 **PISO**

Piso em cerâmica Forma White Mate Branca, Dim 20x20cm – Eliane ou equivalente – rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

4.2 **RODAPÉ**

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

4.3 **SOLEIRA**

Em granito polido cinza andorinha com largura do vão e espessura 2 cm.

4.4 **PAREDE**

Acima do rodapé, revestimento com 7 fiadas de cerâmica 20x20cm Camburi Branco – Eliane ou equivalente – com roda parede em granito cinza andorinha polido com 5cm de altura e borda boleada e o restante emassada com massa PVA, lixada e pintada com 2 demãos de tinta acrílica cor areia (ref.: 5153) – Coral ou equivalente – sobre selador; rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

4.5 **TETO**

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

4.6 **ESQUADRIAS**

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70 Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

JANELAS: De correr, em alumínio anodizado natural, linha 25, completa com puxador com tranca , caixilho e contra marco – Alcan ou equivalente. Em algumas, conforme projeto, haverá um complemento, tanto acima quanto abaixo, em veneziana de alumínio anodizado natural, linha 25.

VIDROS: Liso, incolor, espessura 4 mm.

4.7 **FERRAGENS**

FECHADURA INTERNA E EXTERNA: Maçaneta Luna Zanak cód.938 acabamento cromado linha 1400 - IMAB, Papaiz ou Arouca ou equivalente.



DOBRADIÇAS: – De aço 2"x2½" para portas lisas de madeira ref. 495 - La Fonte, Aliança ou IMAB ou equivalente.

4.8 DIVERSOS

BANCADA: Bancada e roda banca em granito polido cinza andorinha, espessura 2 cm, conforme projeto de arquitetura.

CUBA: Em aço inox linha retangular simples nº 302 marca Strake, Fischer, ou Metalpress ou equivalente.

ARMÁRIO SOB BANCADA: Em madeira de lei revestida em laminado melamínico cor branco brilhante internamente. Externamente, montante em laminado melamínico texturizado cor branca ref.: L106 e armário revestido em laminado melamínico cor branca L106, marca Fórmica ou equivalente.

TORNEIRA: Torneira de cozinha bica móvel de parede ref.: 1158 – Deca ou equivalente.

5 AUDITÓRIO

5.1 PISO

Piso em cerâmica Forma Branco AC, Dim 45X45cm – Eliane ou equivalente – e rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente. No palco e rampa de acesso a este último, utilização de piso de tábua corrida de peroba de 15cm.

5.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

5.3 PEITORIL

Em granito polido cinza andorinha com largura de projeto e espessura 2 cm.

5.4 PAREDES

Entre o rodapé e o teto, as paredes deverão ser emassadas com massa PVA, lixadas e pintadas com 2 demãos de tinta acrílica na cor branca – Coral ou equivalente – sobre selador.

5.5 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

5.6 ESQUADRIAS

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70 Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.



JANELAS: De correr, em alumínio anodizado natural, linha 25, completa com puxador com tranca, caixilho e contra marco – Alcan ou equivalente. Em algumas, conforme projeto, haverá um complemento, tanto acima quanto abaixo, em veneziana de alumínio anodizado natural, linha 25.

VIDROS: Liso, incolor, espessura 4 mm.

6 SANITÁRIOS PNE MASCULINO E FEMININO

6.1 PISO

Piso em cerâmica Forma White Mate Branca, Dim 20x20cm – Eliane ou equivalente – rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

6.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

6.3 SOLEIRA

Em granito polido cinza andorinha com largura do vão e espessura 2 cm.

6.4 PEITORIL

Em granito polido cinza andorinha com largura de projeto e espessura 2 cm.

6.5 PAREDE

Acima do rodapé, revestimento com 7 fiadas de cerâmica 20x20cm Camburi Branco – Eliane ou equivalente – com roda parede em granito cinza andorinha polido com 5cm de altura e borda boleada e o restante emassada com massa PVA, lixada e pintada com 2 demãos de tinta acrílica cor areia (ref.: 5153) – Coral ou equivalente – sobre selador; rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

6.6 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

6.7 ESQUADRIAS

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70 Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

JANELAS: De veneziana em alumínio anodizado natural, linha 25 com caixilho e contra marco – Alcan ou equivalente.



6.8 FERRAGENS

FECHADURA DE SANITÁRIO: Ref. MI 70 cromado - Papaiz, Aliança ou Imab ou equivalente.

DOBRADIÇAS: – De aço 2"x2½" para portas lisas de madeira ref. 495 - La Fonte, Aliança ou IMAB ou equivalente.

6.9 LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

VASO SANITÁRIO: Linha Vogue Plus Conforto, ref.: P510 com assento AP51 – Deca ou equivalente.

LAVATÓRIO: De coluna suspensa linha Vogue Plus Conforto ref.: L51 – Deca ou equivalente

VÁLVULA DE DESCARGA: para vaso sanitário, Hydramax ou equivalente.

PAPELEIRA: Em louça branca (com rolete plástico) ref. A 480 - Deca, Celite ou equivalente.

SABONETEIRA: Porta sabão líquido linha standard cód. 7048 – Melhoramentos ou equivalente.

DUCHA HIGIENICA: Ducha Acqua Jet ref. 2195 – C – linha Aquarius - Fabrimar, Deca ou equivalente.

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO: Decamatic ref.: 1170C – Deca ou equivalente.

PORTA TOALHA DE PAPEL: Com bastão plástico cor branco ref.: A586 – Deca ou equivalente.

ESPELHO: De cristal 4mm nas dimensões de 50x80cm, com bisote de 1cm e fixação com 4 parafusos botões cromados (acabamento mini- Finesson).

BARRA DE APOIO: De 80cm linha Conforto Branco ref.: 2305 EBR – Deca ou equivalente.

7 CIRCULAÇÃO

7.1 PISO

Piso em cerâmica Forma Branco AC, Dim 45X45cm – Eliane ou equivalente – e rejunte 3mm, cor cinza claro – Eliane ou equivalente.

7.2 RODAPÉ

Em granito polido cinza andorinha com altura de 10cm e espessura 2 cm.

7.3 PAREDES

Entre o rodapé e o teto, as paredes deverão ser emassadas com massa PVA, lixadas e pintadas com 2 demãos de tinta acrílica na cor branca – Coral ou equivalente – sobre selador.

DIVISÓRIAS – Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Sistema de montagem simplificado com estrutura na cor branca, espessura de 35mm e miolo e colméia no padrão painel/vidro 4mm. Fornecimento e instalação de porta sem visor completa incluindo dobradiças e fechadura interna.

7.4 TETO

Rebaixamento em placas de gesso acartonado 60x60x3cm, com detalhes conforme projeto, a receber emassamento e pintura látex PVA na cor branco neve – Coral ou equivalente.

7.5 ESQUADRIAS

PORTAS EM ALVENARIAS: Em madeira tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente. Dobradiça e fechadura interna MI 70, Papaiz ou equivalente.

MARCO: Em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

ALIZAR: De 7cm em madeira de lei tipo Parajú ou equivalente revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege ref.: L132 – Fórmica ou equivalente.

PORTAS EM DIVISÓRIAS: Vide divisórias.

Autoras de Projeto:

Elissa M. M. Frinhani – CREA 5548 – D/ES

Margaret Siegle – CREA 4522 – D/ES

MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

1 - OBJETIVO

Este projeto visa atender as instalações hidráulicas e sanitárias da obra de reforma do 16º andar Ed. Portugal – IASES – *Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo*. Localizado na rua General Osório, nº 83 – Centro Vitória-ES.

2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.1 – REFERÊNCIA

NBR - 7229/1993 - Projeto construção e operação do sistema de tanques sépticos. Esta norma substitui a NBR 7229/1982.

NBR - 13969/1997 - Projeto de construção e operação do sistema de tanques sépticos. (Esta Norma substitui a NBR 7229/1982).

NBR - 8160/1999 - Instalação predial de esgoto sanitário

NBR - 5626/1998 - Instalação Predial de Água Fria,

que estabelecem as exigências técnicas mínimas quanto a higiene, segurança, economia e conforto a que devem obedecer as instalações prediais de água fria.

2.2 - CONDICIONANTES DE PROJETO

Garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidade adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização do sistema de tubulação.

Preservar rigorosamente a qualidade da água do sistema de abastecimento.

Preservar o máximo conforto dos usuários, incluindo-se a redução do nível do ruído.

2.3 - CRITÉRIOS A ADOPTAR

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, ou outros espaços para tal fim previsto.

Só é permitida a localização de tubulações solidárias as estruturas, se não forem prejudicadas pelo esforço ou deformação próprias dessas estruturas

2.4 - O PROJETO

Serão usadas as prumadas de hidráulica (água fria), existentes no prédio para atender a obra de reforma da edificação.

2.5 - MATERIAIS EMPREGADOS

Os Tubos e conexões para distribuição interna e externa - tubos de PVC rígido soldável, marca de referência tigre ou Similar e respectivas conexões para instalação de água fria - EB 892. Sucção e recalque - tubos PVC rígido soldável.

3 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.1 - REFERÊNCIA

Projeto executado de acordo com a NB 19/83 (NBR 8160/99), que rege as instalações prediais de esgotos sanitários, e NBR 13969/97 que substituiu a NBR (7229/93) que fixa as condições exigíveis para disposição final dos efluentes líquidos.

3.2 - CRITÉRIOS A ADOTAR

Garantir o perfeito funcionamento das instalações, visando atender as exigências quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

Só é permitida a localização de tubulações solidárias às estruturas, se não forem prejudicadas pelos esforços ou deformações próprias dessas estruturas. Indica-se como a melhor solução para a localização das tubulações, a sua total independência das estruturas.

O desenvolvimento das tubulações deve ser de preferência retilíneo, devendo ser colocados elementos de inspeção (caixas) nas mudanças de direção, para permitirem limpeza e desobstrução dos trechos.

Toda a instalação deve ser executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de inspeção e desobstrução, nas tubulações internas, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc.

As tubulações e dispositivos devem ser fixados de modo a manter as condições de projeto, e todas as tubulações devem ser solidamente instaladas, quando não embutidas, devem ser suportadas por braçadeiras ou por consolos, em disposição tal que garantam a permanência ou alinhamento da declividade das tubulações.

As tubulações horizontais com diâmetros nominais iguais ou menores que DN 75 devem ser instaladas com declividade mínima de 2% (esgoto).

As tubulações horizontais com diâmetros nominais DN 100 devem ser instaladas com declividade mínima de 1% (esgoto), e as maiores ou iguais a DN 150 com declividade mínima de 0,7%.

3.3 - MATERIAIS EMPREGADOS

As tubulações e conexões para distribuição interna e externa em tubos de PVC rígido branco para esgoto com ponta, bolsa e virola, marca de referência tigre ou similar com respectivas conexões. (Algumas conexões, não encontradas nessa linha, deverão ser em PVC rígido, série R).

3.4 - O PROJETO

Serão usadas as prumadas sanitárias (esgoto primário / secundário/ventilação), existentes no prédio para atender a obra de reforma da edificação.

3.5 - MATERIAIS EMPREGADOS

As tubulações e conexões dos coletores verticais e horizontais - tubos de PVC rígido branco para esgoto com ponta, bolsa e virola, marca de referência tigre ou similar, com respectivas conexões.

4- DIMENSIONAMENTOS ÁGUA E ESGOTO.

Como o IASES funciona hoje nesta edificação, ocupando o 3º andar, para efeito de cálculo (consumo de água e tratamento de esgoto), não haverá variação do dimensionamento geral adotado para o consumo do prédio.

A planilha orçamentária foi desenvolvida para os projetos acima mencionados. É baseada na Planilha Labor/Itufes/ IOPES e tem como data base junho de 2009.

Já estão inclusos os percentuais de Leis Sociais e de BDI 28%.

Autor de Projeto:

Elissa M. M. Frinhani – CREA 5548 – D/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Nome do Órgão)
ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
Planilha Orçamentária Básica

PLANILHA DE CUSTOS REFERENCIAIS		Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo				
LABOR/CT - UFES PADRÃO IOPES						
IASES						
		DATA BASE: JUNHO 2009				
Ed. Portugal 16º andar						
LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
R.T. EMPRESA: Arq. Elissa M. Marchiori Frinhani - CREA 5548 D/ES						
% L. Sociais: 129.88				% BDI: 28.00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
Código	Descrição					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				17.081,23	
102	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
	Demolição de piso revestido com cerâmica	m2	79,39	8,70	690,69	C-ARQ-36 ADD NOTURNO
	Demolição de piso revestido com tacos de madeira	m2	337,34	12,44	4.196,51	C-ARQ-37 ADD NOTURNO
	Demolição de revestimento com azulejos	m2	61,61	31,09	1.915,45	C-ARQ-38 ADD NOTURNO
	Demolição de alvenaria	m3	23,13	37,31	862,98	C-ARQ-39 ADD NOTURNO
	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	77,58	9,95	771,92	C-ARQ-40 ADD NOTURNO
	Retirada de aparelhos sanitários (incluindo cuba)	und	13,00	14,25	185,25	C-ARQ-41 ADD NOTURNO
	Retirada de bancada de pia	m2	1,04	15,51	16,13	C-ARQ-42 ADD NOTURNO
10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	301,26	1,42	427,79	
	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	235,00	1,42	333,70	C-ARQ-43 ADD NOTURNO
	Retirada de alisar de madeira	m	167,80	0,44	73,83	C-ARQ-44 ADD NOTURNO
	Retirada de esquadrias de vidro	m2	8,64	2,19	18,92	C-ARQ-01 ADD NOTURNO
	Retirada de revestimentos de madeira da parede	m2	15,74	19,13	301,11	C-ARQ-02
	Retirada de forro de gesso acartonado	m2	5,40	4,42	23,87	C-ARQ-03 ADD



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL / IASES
Pag.

						NOTURNO
	Retirada de divisória de madeira, sem aproveitamento	m2	3,78	6,22	23,51	C-ARQ-04
	Retirada de "parede de vedação em madeira"	m2	55,50	60,68	3.367,74	C-ARQ-05 ADD NOTURNO
	Retirada de caixas/quadros elétricos	und	12,00	9,81	117,72	C-ELE-48 ADD NOTURNO
	Retirada de caixa de ar refrigerado, em concreto	und	12,00	16,11	193,32	C-ELE-49 ADD NOTURNO
	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	160,00	6,46	1.033,60	C-ELE-50 ADD NOTURNO
	Retirada de Canaletas	und	45,00	2,59	116,55	C-ELE-51 ADD NOTURNO
	Retirada de Pontos de rede	und	50,00	7,12	356,00	C-ELE-52 ADD NOTURNO
	Retirada de Cabos de rede	m	300,00	4,49	1.347,00	C-ELE-53 ADD NOTURNO
103	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
	Retirada de disjuntor	und	42,00	13,88	582,96	C-ELE-54 ADD NOTURNO
10320	Remoção de revestimento de pisos com forração têxtil	m2	125,68	0,77	96,77	
10323	Retirada de torneiras e registros	und	6,00	4,65	27,90	
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
3	MOVIMENTO DE TERRA				1.981,58	
303	TRANSPORTES					
	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo carga, descarga e transporte	m3	62,55	31,68	1.981,58	C-ARQ-45 ADD NOTURNO
4	ESTRUTURAS					
5	PAREDES E PAINÉIS				14.185,64	
502	PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
50203	Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 X 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna	und	11,00	228,61	2.514,71	
	Fornecimento e instalação de divisórias novas com acabamento de chapa de fibra de madeira, sistema de montagem simplificado, espessura de 35mm e miolo em colméia no padrão painel/vidro	m2	85,75	89,74	7.695,21	C-ARQ-06
503	VERGAS/CONTRAVERGA					
50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	43,70	5,49	239,91	
506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
50605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	120,90	30,90	3.735,81	
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA				9.906,49	
601	MARCOS E ALIZARES					
60102	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	3,00	126,60	379,80	
60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	6,00	126,60	759,60	
	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 1.40 x 2.10 m	und	1,00	199,34	199,34	C-ARQ-07
	Marco em granito cinza andorinha polido e=2cm, largura=20cm.	m	5,80	79,34	460,17	C-ARQ-08
	Alizar em granito cinza andorinha polido e=2cm, largura=15cm.	m	8,40	51,76	434,78	C-ARQ-09
	Alizar em granito cinza andorinha polido e=2cm, largura=42cm. Inclusive goivete, conforme projeto.	m	3,80	119,44	453,87	C-ARQ-10
	PORTAS					
	Porta de abrir tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege, ref.:L132 - Fórmica ou equivalente inclusive alizares, dobradiça e fechadura int. MI 70 Papaiz ou equiv., exclusive marco, nas dim.:					
	0.70 x 2.10 m	und	3,00	449,36	1.348,07	C-ARQ-11
	0.80 x 2.10 m	und	4,00	449,36	1.797,43	C-ARQ-12
	1,40 x 2.10 m	und	2,00	660,63	1.321,26	C-ARQ-13
	Porta de abrir tipo prancheta, espessura 3cm, revestida com laminado melamínico texturizado na cor bege, ref.:L132 -					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL / IASES
Pag.

	Fôrmica ou equivalente inclusive barras de proteção, alizares, dobradiça e fechadura int. MI 70 Papaiz ou equiv., exclusive marco, nas dim.:					
	0.80 x 2.10 m	und	2,00	1.376,08	2.752,16	C-ARQ-14
7	ESQUADRIAS METÁLICAS				32.134,51	
717	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)					
71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho e contramarco	m2	48,84	233,15	11.387,05	
71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho e contramarco	m2	2,70	284,02	766,85	
	Fornecimento e instalação de janela fixa em veneziana em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. Caixilho e contramarco	m2	4,80	255,96	1.228,61	C-ARQ-15
	Fornecimento e instalação de fechamento/vedação em veneziana em alumínio anodizado natural, linha 25, completa inclusive perfis de fixação.	m2	55,50	281,60	15.628,80	C-ARQ-16
	Fornecimento e instalação de porta de abrir em vidro temperado, e=10mm, inclusive mola e puxador em chapa curva. Dim. 1,60x2,10m	und	1,00	3.123,20	3.123,20	C-ARQ-17
8	VIDROS E ESPELHOS				4.806,39	
801	VIDROS PARA ESQUADRIAS					
80102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	51,54	75,30	3.880,96	
802	ESPELHOS					
80202	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m2	2,68	345,31	925,43	
9	COBERTURA					
10	IMPERMEABILIZAÇÃO					
11	TETOS E FORROS				12.100,86	
1102	REBAIXAMENTOS					
110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	429,71	26,34	11.318,56	
110201	Forro de gesso acabamento tipo liso (a ser executado no pavimento inferior)	m2	29,70	26,34	782,30	
12	REVESTIMENTO DE PAREDES				11.997,72	
1201	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA					
120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	241,80	3,33	805,19	
1202	ACABAMENTOS					
	Revestimento com cerâmica 20 x 20 cm, Camburi Branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobelo, nas cores branco, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m2	61,58	49,82	3.067,92	C-ARQ-18 ADD NOTURNO
	Roda parede em granito cinza andorinha 5x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados	m	41,30	30,13	1.244,37	C-ARQ-19 ADD NOTURNO
1203	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm (considerando o preparo de paredes existentes para receber cerâmica)	m2	61,58	14,82	912,62	
120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm (considerando reboco em toda a área de vedação nova)	m2	241,80	24,68	5.967,62	
13	PISOS INTERNOS E EXTERNOS				39.709,32	
1301	LASTRO DE CONTRAPISO					
130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 na espessura 3cm	m2	412,02	11,90	4.903,04	
1302	ACABAMENTOS					
	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	m2	18,42	126,77	2.335,10	C-ARQ-46 ADD NOTURNO
	Piso cerâmico 45 x 45 cm, Forma branco ac, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobelo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	382,32	48,67	18.607,51	C-ARQ-20 ADD NOTURNO
	Piso cerâmico 20 x 20 cm, Forma White Mate branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobelo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	29,70	47,36	1.406,59	C-ARQ-21 ADD NOTURNO
1303	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	4,60	36,00	165,60	C-ARQ-47 ADD NOTURNO
	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	53,40	55,71	2.974,91	C-ARQ-48 ADD NOTURNO
	Rodapé de granito, assentado com argamassa de cimento, cal	m	343,19	26,94	9.245,54	C-ARQ-22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL /IASES
Pag.

	hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=10cm					ADD NOTURNO
	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 20 cm	m	1,60	44,39	71,02	C-ARQ-23 ADD NOTURNO
14	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				3.943,03	
	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC					
141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	8,50	15,71	133,54	
141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	12,00	20,76	249,12	
141908	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	15,00	29,16	437,40	
141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	11,50	34,15	392,73	
	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS ROSCÁVEIS DE PVC					
141608	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 1/2" (20mm), inclusive conexões	m	11,05	13,50	149,18	
141609	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	17,19	16,50	283,64	
141612	Tubo de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões	m	20,00	33,73	674,60	
	ESGOTO - PVC ACESSÓRIOS					
142111	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	unid	5,00	53,09	265,45	
	ÁGUA FRIA - METAIS					
170328	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	unid	5,00	76,19	380,95	
170346	Válvula de descarga com canopla cromada de 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	unid	2,00	219,02	438,04	
170541	Filtro curto com vazão de 180 l/h, marca de referência Aqualar	unid	1,00	127,68	127,68	
	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS					
	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	m	15,00	8,87	133,05	C-HID-01 ADD NOTURNO
	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	6,00	12,97	77,82	C-HID-02 ADD NOTURNO
	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	3,00	24,93	74,79	C-HID-03 ADD NOTURNO
	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de tubulações, diâm. 2 1/2" a 4"	m	3,50	35,73	125,06	C-HID-04 ADD NOTURNO
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				14.446,01	
	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO					
	Quadros de distribuição de energia, tipo comando, com disjuntores e acessórios diversos para atender ao projeto, conforme indicações abaixo					
	QDC (quadro de distribuição de embutir com barramento interno trifásico, e espaço para 24 disjuntores)	cj	2,00	283,98	567,96	C-ELE-46 ADD NOTURNO
	QGBT	cj	1,00	773,05	773,05	C-ELE-01 ADD NOTURNO
	ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, PERFILADOS E CONEXÕES					
150803	Eletroduto PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	m	182,00	9,60	1.747,20	
	Perfilado perfurado, com tampa, (38x38) mm e acessórios de sustentação	m	21,00	33,57	704,97	C-ELE-02
	Bucha S8 e parafuso de rosca soberba 1/4"x45mm	cj	52,00	0,51	26,52	C-ELE-03
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 200x50x300mm (inclusive acessórios)	pc	3,00	65,41	196,23	C-ELE-04
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 150x50x300mm (inclusive acessórios)	pc	12,00	61,70	740,40	C-ELE-05
	canaleta 50x20mm (inclusive acessórios) Pial Legrand ou similar	cj	40,00	54,53	2.181,20	C-ELE-06
	Curva vertical 90° para eletrocalha perfurada 150x50mm	pc	2,00	31,17	62,34	C-ELE-07
	Curva vertical 90° para eletrocalha perfurada 200x50mm	pc	1,00	33,37	33,37	C-ELE-08
	"T" de derivação vertical (150x50mm)	pc	3,00	31,17	93,51	C-ELE-09
	Terminal de fechamento (150x50)	pc	2,00	9,04	18,08	C-ELE-10
	Saida horizontal para eletroduto 3/4"	pc	38,00	8,13	308,94	C-ELE-11
	Abraçadeira tipo "D" galvanizada de 3/4"	pc	96,00	8,59	824,64	C-ELE-12
	FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de	m	612,00	2,96	1.811,52	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL / IASES
Pag.

	2.5 mm2					
151402	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	97,00	3,64	353,08	
151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	140,00	9,05	1.267,00	
1516	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (inclusive preparo e aplicação de argamassa)					
	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletrodutos diâm. 12" a 1"	m	300,00	9,12	2.736,00	C-ELE-47 ADD NOTURNO
16	OUTRAS INSTALAÇÕES				11.929,34	
	INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES					
	Espelho 4x2" PVC com 1 RJ 45 fêmea	pç	14,00	19,66	275,24	C-ELE-13
	Espelho 4x2" PVC com 2 RJ 45 fêmea	pç	19,00	35,79	680,01	C-ELE-14
	Espelho com 2 RJ 45 fêmea em canaleta 50X20mm Pial Legrand	pç	8,00	43,34	346,72	C-ELE-15
	Espelho com 1 RJ 45 fêmea em canaleta 50X20mm Pial Legrand	pç	10,00	28,78	287,80	C-ELE-16
	Canaleta 50x20mm (inclusive acessórios) Pial Legrand ou similar	cj	40,00	54,53	2.181,20	C-ELE-17
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 50x50x300mm (inclusive acessórios)	un	27,00	46,08	1.244,16	C-ELE-18
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 100x50x300mm (inclusive acessórios)	un	3,00	58,63	175,89	C-ELE-19
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 200x50x300mm (inclusive acessórios)	un	3,00	65,41	196,23	C-ELE-20
	Eletrocalha perfurada tipo "U" 150x50x300mm (inclusive acessórios)	un	2,00	61,70	123,40	C-ELE-21
	Cabo UTP categoria 5e - 100MHz	m	536,00	3,00	1.608,00	C-ELE-22
	Patch Panel 48 portas 19"	pç	3,00	434,60	1.303,80	C-ELE-23
	Switch 48 portas 10/100Mbps de 19"	pç	1,00	702,75	702,75	C-ELE-24
	Organizador de Cabos horizontal 1Ux19"	pç	5,00	29,51	147,55	C-ELE-25
	Placa cega 1U x19"	pç	3,00	16,48	49,44	C-ELE-26
	Rack fechado de sobrepor 16Ux19"	pç	1,00	753,95	753,95	C-ELE-27
	Régua para 5 tomadas 2P+T - 15A - 250V - 600W	pç	1,00	68,42	68,42	C-ELE-28
	Teste de rede de cabeamento com pent scanner	pt	108,00	10,88	1.175,04	C-ELE-29
	Patch Cord 1m com 2 RJ45 fêmea	pç	46,00	10,18	468,28	C-ELE-30
	Bandeja 1UX19"	pç	2,00	70,73	141,46	C-ELE-31
17	APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				10.739,76	
1701	LOUÇAS					
170111	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	4,00	33,54	134,16	
	Vaso sanitário com caixa acoplada, ref. CP 929 linha Ravena completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	2,00	458,62	917,24	C-ARQ-24
	Vaso sanitário linha Vogue Plus Conforto, ref. 510 com assento Ap51, com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	2,00	1.004,54	2.009,08	C-ARQ-25
	Cuba louça de embutir completa, ref. L37, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	2,00	180,05	360,10	C-ARQ-26
	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus conforto, ref. L 51, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive barra de apoio, sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira	und	2,00	816,32	1.632,64	C-ARQ-27
1702	BANCADAS					
	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	4,72	266,62	1.258,45	C-ARQ-49 ADD NOTURNO
1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS					
	Torneira bica móvel de parede, ref. 1158 marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	92,61	92,61	C-ARQ-28
	Torneira para lavatório acabamento cromado com arejador, ref. 1190 C40 marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	127,17	254,34	C-ARQ-29
	Torneira para lavatório acabamento cromado com arejador, ref. 1170 C marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	302,53	605,06	C-ARQ-30
1705	OUTROS APARELHOS					
170504	Porta sabonete líquido com parafusos e buchas de fixação	und	4,00	38,99	155,96	
170512	Cuba de aço inox no. 1, Fisher, Metalpress ou Mecal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	230,81	230,81	
170519	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marca de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	171,23	684,92	
170524	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca	und	2,00	37,13	74,26	
	Porta toalha de papel com bastão plástico cor branco, ref. A 586,	und	4,00	21,57	86,28	C-ARQ-31



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL / IASES
Pag.

	Deca, Celite, ou equivalente					
	Barra de apoio, linha conforto branco, ref. 2305 ebr, marca de referência, Deca ou equivalente	und	4,00	560,96	2.243,86	C-ARQ-32
18	APARELHOS ELÉTRICOS				16.100,08	
	LUMINÁRIAS USO INTERNO E EXTERNO					
	Luminária de embutir com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio de alta pureza e refletância, com lâmpada 16W e reator eletrônico alto fator de potência 2x16W	cj	28,00	158,67	4.442,76	C-ELE-32
	Luminária de embutir com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor facetado em alumínio de alta pureza e refletância, com lâmpada 32W e reator eletrônico alto fator de potência 2x32W	cj	43,00	184,27	7.923,61	C-ELE-33
	Luminária tipo spot de embutir no forro de gesso, com lâmpada fluorescente de 18w	cj	4,00	72,91	291,64	C-ELE-34
	INTERRUPTORES , TOMADAS E DIVERSOS					
180202	Tomada 2 polos mais terra 20A/250V, com placa 4x2"	pç	65,00	14,57	947,05	
	Tomada 2 polos mais terra 20A/250V, de sobrepor Pial Legrand	pç	9,00	17,58	158,22	C-ELE-35
	Tomada dupla 2 polos mais terra 20A/250V, de sobrepor Pial Legrand	pç	2,00	26,79	53,58	C-ELE-36
	Tomada dupla 2 polos mais terra 20A/250V, com placa 4x4"	pç	6,00	22,95	137,70	C-ELE-37
180207	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	pç	20,00	18,57	371,40	
180207	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	pç	3,00	25,74	77,22	
	DISJUNTORES CAIXA MOLDADA Icc=10KA/220V					
	DISJUNTOR MONOPOLAR DE:					
	10A	un	18,00	23,49	422,82	C-ELE-38
	16A	un	8,00	23,49	187,92	C-ELE-39
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE:					
151310	40A	un	1,00	65,28	65,28	
151311	50A	un	1,00	65,28	65,28	
	100A	un	1,00	228,82	228,82	C-ELE-40
	BARRAS RETANGULARES					
	BARRAS RETANGULARES EM COBRE ELETROLÍTICO 15KA CAPACIDADE DE:					
	1/4"X3/4"	m	1,50	150,17	225,26	C-ELE-41
	CONECTORES					
	CONECTORES CABO-BARRA CAPACIDADE DE:					
	16mm2	un	7,00	3,52	24,64	C-ELE-42
	25mm2	un	2,00	4,03	8,06	C-ELE-43
	ISOLADORES					
	ISOLADORES EM EPOXI 500V TIPO:					
	SB1	un	6,00	9,57	57,42	C-ELE-44
	DISPOSITIVOS SUPRESSORES DE SURTO - CLAMPER					
	DISPOSITIVOS SUPRESSORES DE SURTO - CLAMPER CAPACIDADE DE:					
	40KA/275V	un	4,00	102,85	411,40	C-ELE-45
19	PINTURA				23.797,53	
1901	SOBRE PAREDES E FORROS					
190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA (forro)	m2	429,71	7,42	3.188,45	
190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA (parede)	m2	752,86	7,42	5.586,22	
190104	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros a três demãos	m2	429,71	11,81	5.074,88	
190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	752,86	12,57	9.463,45	
1903	SOBRE MADEIRA					
190301	Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex (considerando pintura e emassamento apenas nos marcos e alizares, já que a porta será revestida com laminado melamínico)	m2	20,35	11,96	243,39	
190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira a duas demãos	m2	20,35	11,85	241,15	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				2.218,46	
2004	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
200401	Limpeza geral da obra	m2	471,01	4,71	2.218,46	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES

Proc. 46490230
CPL / IASES
Pag.

21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS				2.883,92	
2102	ARMÁRIOS E PRATELEIRAS					
210210	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	2,56	235,03	601,68	
	Armário em madeira de lei revestido em laminado melamínico, cor branco brilhante internamente. Externamente, montante em laminado melamínico texturizado cor branco, ref. 106 e armário revestido em laminado melamínico cor branco ref. 106, marca Fórmica ou equivalente.	und	1,00	1.728,00	1.728,00	C-ARQ-33
2103	DIVERSOS INTERNOS					
	Placas de alumínio com espessura de 1,2mm fixadas com fita dupla face, e texto em adesivo azul fonte arial caixa alta.	und	23,00	17,92	412,16	C-ARQ-34
	Placas vinil adesivo transparente 60x15 e texto em adesivo azul fonte arial caixa alta	und	3,00	47,36	142,08	C-ARQ-35
	TOTAL GERAL DA OBRA				229.961,86	
	VILA VELHA, rev. 01/ 16-10-2009					
	RT DA EMPRESA					
	ARQ. ELISSA MARCHIORI FRINHANI					
	CREA: 5548 D/ES					
	COORDENADORA DE PROJETOS:					
	ARQ. MARGARET SIEGLE					
	CREA: 4522 D/ES					



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)**

ANEXO III

PROJETOS

FORNECIDOS EM MÍDIA DIGITAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N^o ____/____

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N^o _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ n^o/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N^o ____/____.

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A

NOME DO ÓRGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra/reforma a ser realizada no (INDICAR LOCAL), com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital N^o ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada a obra/reforma, conforme o Edital Nº ____/____, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Nome do Órgão)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/REFORMA N^o ____/____

Contrato n^o _____
Processo n^o _____
Tomada de Preços n^o ____/____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA (OU REFORMA) COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA (SIGLA DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do _____ (sigla do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o n^o _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF n^o _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o n^o _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **EXECUÇÃO DA REFORMA) DE _____ (indicar a unidade/local), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, por execução indireta, nos termos das Leis n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n^o _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Este contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, DA _____ (indicar a unidade/loca),** situado na (**Endereço Completo**), conforme especificações contidas no edital em seus anexos.
- 1.2 - A obra (ou reforma) será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução da obra/reforma aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 - O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, ao mês, limitado a 4 (quatro) meses, sendo que o valor de cada parcela será pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da Reforma pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição aceita pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e



FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todas os referidos encargos.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRTADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 5º (quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Caberá a CONTRATADA no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a CONTRATANTE tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

5.3 - Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.4 - A fatura será paga no 2º (segundo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação.

5.5 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 5.7 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura, exceto no caso de eventuais reajustes definidos pelo Governo Federal.
- 5.8 - Os reajustes determinados pelo Governo Federal e repassados aos preços contratuais, serão pagos mensalmente, em razão do número de empregados da CONTRATADA vinculados à prestação dos serviços, através de fatura suplementar.
- 5.9 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 5.10 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.
- 5.11 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 5.12 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.
- 5.13 - A falta de comprovação de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
 - não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
 - executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;



- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.14 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - A fiscalização do (**NOME DO ÓRGÃO**), assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição mensal da execução do objeto até o 2º (segundo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá a parcela executada até o último dia do mês anterior.

6.2 - As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3 - Nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até ____% (por extenso), bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de serviços ou outras situações previstas na Lei nº 8666/93.

6.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

6.4.1 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

- a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

6.4.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS



- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/reforma, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes serem recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.
- 7.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

- 8.1 - Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato será de _____ (por extenso) dias / meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.
- 8.2 - Prazo de execução da obra/reforma: O prazo de execução da obra/reforma é de _____ (por extenso) dias / meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA

9 - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº _____, Elemento Despesa nº _____, do orçamento do _____ (sigla do órgão) _____ para o exercício de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato na modalidade de _____ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

10.2 - A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a obra/reforma nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra/reforma, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo



os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- k) subcontratar até _____% (_____ por cento) do objeto a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso não se enquadre em nenhuma dessas categorias;

OBSERVAÇÃO PARA OS PREGOEIROS: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - vide artigo 19 do Decreto nº. 2.060-R/2008.

11.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.

12.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - O (nome do setor Administrativo) designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA